

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Mensagem Nº 057/2024

CAMARA MUNICIPAL DE MISSAL

PROTOCOLO Nº 310/2024

DATA: 14/11/2024

HORA: 13:45

Missal - PR, 13 de novembro de 2024

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e

Senhores Vereadores


ASSINATURA

Encaminhamos o Projeto de Lei abaixo identificado, o qual submetemos à apreciação e deliberação dos nobres vereadores, em regime de urgência.

PROJETO DE LEI Nº 046 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 → AMPLIA VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei trata da autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal amplie o número de vagas no PSS – Processo Seletivo Simplificado dos servidores para o cargo de **farmacêutico**.

Justificamos o presente pedido em face do aumento da demanda do Município de Missal (Unidades de Saúde e farmácia Central), assim como diante da notória aquisição pelo Município de Missal de um automóvel que será utilizado como Farmácia Móvel, e, para tanto, conforme determina a norma atinente à matéria, há absoluta necessidade de profissional habilitado para dispensar os medicamentos (obrigatoriedade legislativa).

Logo, para cumprimento das demandas existentes, sempre visando a melhoria da qualidade de vida da população como um todo, especialmente àqueles que residem nas zonas rurais do Município de Missal e comunidades distantes dos distritos e da região central de Missal, a implantação da farmácia móvel se mostrou a melhor solução para que os medicamentos possam chegar até o Munícipe que necessita (direito à saúde garantido na Constituição Federal de 1988), sendo certo que a contratação do profissional possibilitará a execução do projeto.

Ressaltamos que a contratação será feita por meio de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), já foi levado a efeito e encerrado (devidamente válido), do qual serão chamados os classificados de acordo com a ordem já publicada no Diário Oficial do Município de Missal (transparência).

Sendo o exposto e na certeza da aprovação do Projeto, desde já agradecemos.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 046, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Câmara Municipal de Missal	
PROTOCOLO	
Projeto de Lei Nº	053 / 2024
Missal, Pr.	14 / 11 / 2024

AMPLIA VAGAS PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas para contratação temporária do cargo abaixo, que se dará por meio de Processo Seletivo Simplificado já homologado, nos termos da Legislação Municipal vigente.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
FARMACÊUTICO	20 HORAS SEMANAIS	01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Adilto Luís Ferrari
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal amplie o número de vagas no PSS – Processo Seletivo Simplificado dos servidores para o cargo de **farmacêutico**.

Justificamos o presente pedido em face do aumento da demanda do Município de Missal (Unidades de Saúde e farmácia Central), assim como diante da notória aquisição pelo Município de Missal de um automóvel que será utilizado como Farmácia Móvel, e, para tanto, conforme determina a norma atinente à matéria, há absoluta necessidade de profissional habilitado para dispensar os medicamentos (obrigatoriedade legislativa).

Logo, para cumprimento das demandas existentes, sempre visando a melhoria da qualidade de vida da população como um todo, especialmente àqueles que residem nas zonas rurais do Município de Missal e comunidades distantes dos distritos e da região central de Missal, a implantação da farmácia móvel se mostrou a melhor solução para que os medicamentos possam chegar até o Munícipe que necessita (direito à saúde garantido na Constituição Federal de 1988), sendo certo que a contratação do profissional possibilitará a execução do projeto.

Ressaltamos que a contratação será feita por meio de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), já foi levado a efeito e encerrado (devidamente válido), do qual serão chamados os classificados de acordo com a ordem já publicada no Diário Oficial do Município de Missal (transparência).

Sendo o exposto e na certeza da aprovação do Projeto, desde já agradecemos.

Cordialmente,


Adílto Luis Ferrari
Prefeito Municipal